



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-30

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.864.

DATA – 10 de fevereiro de 2012.

SÚMULA – *Dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, através de Termo de Convênio, às entidades filantrópicas, comprovadamente de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:

- Associação de Proteção à Maternidade, infância e Família de Paranacity, no valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais).
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity, no valor de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).
- Associação Estudantil Paranacitence-AEP, no valor de R\$ 61.250,00(sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
- Conselho Comunitário de Segurança de Paranacity, no valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal – Exercício Financeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada(s) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 10 / 02 / 2012